

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF



Portaria CRBio-04 nº 286/2025

Dispõe sobre a designação da Pregoeira e da equipe de apoio.

O Presidente do Conselho Regional de Biologia – 4ª Região, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação do Plenário do CRBio-04, considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir todos os funcionários das funções atribuídas pela Portaria CRBio-04 nº 261/2023.

Art. 2º Reconduzir a funcionária Adriane Soares Marçolla para exercer a função de Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, receber impugnações e pedidos de esclarecimentos dos licitantes, a elaboração das atas das sessões, o recebimento das propostas e a condução da fase de lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação do licitante vencedor.

§1º A Pregoeira também exercerá as funções de Agente de Contratação nas licitações fundadas na Lei nº 14.133/2021.

§2º A Pregoeira poderá delegar atribuições à equipe de apoio.

Art. 2º Ficam reconduzidos para compor a equipe de apoio à Pregoeira os seguintes funcionários:

- a) Jairo Rodrigues da Silva
- b) Elaine Aparecida C. Viana
- c) Juliana Mourão de Figueiredo Oliveira
- d) Marlisson Junio Ferreira Santos

Art. 3º A Pregoeira e sua equipe de apoio formam a Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão de Contratação para todos os efeitos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF



Art. 4º Será concedida gratificação pelo exercício da função, à pregoeira o valor de R\$832,93 (oitocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) e aos membros da equipe de apoio, o valor de R\$414,48 (quatrocentos e catorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, a título do exercício da função especial.

Parágrafo único. A gratificação ora instituída não se incorpora ao vencimento ou salário para qualquer efeito, inclusive cálculo de proventos de aposentadoria, se extinguindo automaticamente quando for extinto o exercício das funções.

Art. 5º Revogam-se quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 261/2023 de 01 de março de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2025

Carlos Frederico Loiola– CRBio 0008871/04-D

Presidente do CRBio-04